

Entidade nº

Subscrição nº

(a preencher pela G9SA)

**DADOS DE CLIENTE**

\*Nome

\*Morada

\*Localidade

\*Código Postal

\*Pessoa Colectiva nº

\*Tel.

Fax

Cons. Reg. Comercial

Data do Registo

CAE

Capital Social

Actividade

Representante Legal

Pessoa de Contacto

E-mail

Telefone de Contacto

A pessoa de contacto tem poderes para fazer pedidos adicionais de serviços ou alterar contactos? Sim  Não **SERVIÇOS SUBSCRITOS**Serviço Voz G9 Directo  Serviço Voz G9 1045  Serviço G9 Broad Fax **SERVIÇOS DE ÁUDIO-TEXTO**

Para além dos serviços de televoto (indicativo 607) pretende aceder a algum dos seguintes:

601 – Serviços de audiotexto em geral (todos os serviços sem indicativo de acesso específico, incluindo as designadas linhas de amizade)  Sim  Não608 – Serviços de vendas (vendas, marketing, angariação de fundos sem fins de caridade, gravação e divulgação de mensagens comerciais, entre outros)  Sim  Não646 – Serviços de concursos e passatempos (incluindo a divulgação dos respectivos resultados)  Sim  Não648 – Serviços eróticos (todos os serviços de natureza erótica ou sexual)  Sim  Não**LISTAS TELEFÓNICAS**

Pretende que os seus dados constem das listas telefónicas e que sejam divulgados através do serviço informativo no âmbito do serviço universal? (Advertência: caso não assinale a sua opção os seus dados não constarão de qualquer lista ou serviço informativo)

 Sim. Especifique os elementos que pretende ver incluídos:

Nome/Firma

Endereço

Nº Telefone

 Não.**PERSONALIZAÇÃO DA FACTURA**Factura Detalhada  Sim  Não Suporte da Factura  Papel  Formato Electrónico

\*Morada para envio de Factura

\*Localidade

\*Código Postal

Código pessoal de Acesso para modificar os Serviço Subscritos (mínimo de 6 e máximo 12 caracteres)

**DADOS COMPLEMENTARES**

Nº de Empregados

Central Telf. Marca

Modelo

Ano Instalação

Nº de Dependências

Tipo de Acesso à Rede Pública

 Básico  Primário  Analógico  IP

Nº de Linhas de Rede

Nº de Linhas de Extensão

Nº de DDI

Assinatura do Representante Legal

Data

Pagamento por Débito em Conta Bancária

 Sim Não

NIB

A entidade responsável pelos dados pessoais fornecidos no âmbito do presente formulário é a G9SA – Telecomunicações, SA com sede Rua Hermano Neves, nº 22, 2ºC, em Lisboa, com o capital social de € 270.000, NIPC 504 435 302, matriculada na C.R.C. de Lisboa, sob o número 9673 ("G9"). Os dados fornecidos destinam-se unicamente à execução do contrato celebrado entre a G9 e o titular dos dados, podendo apenas serem fornecidos a terceiros no cumprimento de obrigações legais ou regulamentares que incumbam à G9. Os dados poderão ser consultados e modificados mediante solicitação escrita dirigida à Administração da G9 para a morada supra mencionada. A G9 adverte ainda que os dados de tráfego a tratar são todos os que constam da enumeração das alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 41/2004, 18.8.

\* Campos de preenchimento obrigatório. O não preenchimento de campos obrigatórios pode levar a atrasos na activação do serviço ou à sua suspensão.



*fid das*

## 1. Objecto

1.1. As presentes Condições Gerais, aprovadas pelo ICP-Autoridade Nacional de Comunicações ("ANACOM") em [inserir], regem a prestação de serviços de telefónicos fixos acessíveis ao público, consistindo estes num serviço ao dispor do público, que permite fazer e receber chamadas nacionais e internacionais, bem como aceder aos serviços de emergência ("Serviços"), melhor identificados no formulário de adesão que constitui o verso das presentes condições ("Formulário") pela G9SA-Telecomunicações, S.A. ("G9") à pessoa identificada no Formulário ("Cliente").

1.2. O Formulário, as presentes Condições Gerais e outros documentos que contenham condições particulares a aplicar aos Serviços e que venham a ser anexadas, constituem, no seu todo, um contrato de prestação de serviço de comunicações electrónicas sujeito às Leis n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Regicom) e 41/2004, de 18 de Agosto, e às normas técnicas aplicáveis..

## 2. Prestação e utilização dos Serviços

2.1. A G9 prestará os Serviços de forma regular e contínua.

2.2. Caso a ANACOM venha a fixar parâmetros de qualidade de serviço, a G9 fixará os seus níveis de serviço dentro destes parâmetros e dará conhecimento ao Cliente na forma que vier a ser determinada, ficando, também, disponíveis no site de Internet da G9.

2.3. Sem prejuízo do disposto no número 2.2, a G9 compromete-se a manter os seguintes níveis de serviço: (i) Tempo máximo de interrupção ou suspensão mensal do serviço será de 48 horas; (ii) tempo máximo de reparação de avarias será de 24 horas.

2.4. Sempre que o Cliente deva prestar informações à G9, tais como as relativas à sua identificação, à identidade dos seus representantes ou pessoas de contacto, à sua actividade, aos seus endereços telefónicos, postais ou electrónicos, a G9 presumirá que a informação é exacta e, salvo indicação escrita em contrário, que está actualizada. Desta forma, sempre que a G9 receba qualquer pedido de Serviço adicional, de alteração ou outra instrução dada por pessoa identificada pelo Cliente como seu representante, executá-la-á em conformidade.

2.5. Caso a prestação de serviços implique a atribuição de códigos de acesso caberá ao Cliente assegurar que a sua utilização é feita de forma criteriosa e com os cuidados necessários para evitar utilizações abusivas, de forma a assegurar a sua reserva e confidencialidade.

2.6. Salvo quando a lei ou disposição regulamentar dispuser de forma diversa, a G9 não aceitará qualquer responsabilidade pelo extravio de dados, suspensão, interrupção ou qualquer outra anomalia dos Serviços que resultem da violação do disposto na presente cláusula.

## 3. Reembolsos

3.1. Em caso de incumprimento dos níveis de serviço identificados nos termos do artigo 2.1, dará lugar ao reembolso pela G9 do montante que resultar da aplicação da seguinte fórmula:  $I = (Vmm / 90) \times Di$  (sendo I o montante devido, Vmm o valor médio mensal facturado nos últimos 12 meses, excluindo impostos e taxas, ou, caso o contrato tenha duração inferior, o período efectivamente decorrido, e Di o n.º de dias de indisponibilidade do Serviço).

3.2. O reembolso será efectuado por crédito na factura seguinte ao mês em que ocorreu o incumprimento. Porém, o reembolso a pagar em cada mês não poderá exceder metade do valor de cada factura, excluindo impostos e taxas.

## 4. Facturação e Cobrança

4.1. O pagamento dos Serviços será feito de acordo com o tarifário aplicável que o Cliente seleccionou. O tarifário aplicável à data da assinatura do Formulário constitui um anexo ao presente contrato, podendo no entanto ser alterado por comunicação da G9 ao Cliente, nos termos da cláusula 10. Sem prejuízo de outras formas que a G9 venha a adoptar para o efeito, as alterações ao tarifário poderão ser obtidas na sede da G9.

4.2. A facturação dos Serviços da G9 será feita mensalmente com referência ao último dia do mês anterior, para o endereço indicado pelo Cliente no formulário de adesão aos Serviços, sendo pagas na data nelas indicada e de acordo com o Formulário.

4.3. Salvo quando o Cliente solicitar uma factura incluindo os detalhes de todas as comunicações efectuadas e a respectiva duração (Factura Detalhada) as facturas apenas incluirão, para além dos elementos legais obrigatórios, os valores correspondentes aos totais. A factura detalhada poderá ser disponibilizada de forma gratuita mediante solicitação do Cliente em suporte de papel ou informático consoante opção deste.

4.4. A G9 poderá aglutinar facturas quando os consumos dos Serviços utilizados pelo Cliente não justificarem a emissão de uma factura mensal. Salvo pedido expresso do Cliente a G9 não emitirá facturas de valor inferior a 10 euros (impostos e taxas excluídos).

## 5. Pagamentos e mora

5.1. O pagamento dos Serviços será efectuado até à data indicada na respectiva factura.

5.2. Em caso de mora no pagamento de quaisquer quantias devidas pelo Cliente, a G9 cobrará os juros à taxa legal aplicável.

5.3. Sem prejuízo do disposto em 5.2, e em caso de falta de pagamento pontual, a G9 reservar-se ainda o direito de suspender, mediante pré-aviso de 8 dias, a prestação dos Serviços, e a incluir os dados do Cliente nos mecanismos de prevenção de contratação previstos no artigo 46.º do Regicom a que tenha aderido, até que tal pagamento seja efectuado.

5.4. Após a suspensão do serviço por mora do Cliente, a G9 poderá exigir que a reactivação seja condicionada ao pagamento integral da factura em dívida acrescida dos juros de mora, à prestação de uma caução ou ao pagamento de uma taxa suplementar de reactivação.

## 6. Suspensão e cessação de serviços

6.1. A G9 envidará os seus melhores esforços de maneira a que qualquer suspensão de serviços para fins de manutenção preventiva ou rectificativa tenha lugar fora das horas normais de funcionamento do Cliente.

6.2. Caso a G9 decida descontinuar a prestação de algum dos seus serviços, informará o Cliente com, pelo menos, 30 dias de antecedência sobre a data prevista para a cessação.

## 7. Prazo

7.1. Recebido o Formulário devidamente assinado pelo Cliente, a prestação dos Serviços terá início na data comunicada pela G9, ou na data da entrega dos seus códigos de acesso ou números de assinante dos Serviços, consoante a que ocorrer primeiro, mantendo-se em vigor por tempo indeterminado.

7.2. A prestação de Serviços terá início no prazo máximo de 20 dias úteis para acesso indirecto e 45 dias úteis para acesso directo, contados da recepção do Formulário pela G9, salvo se o atraso for imputável a motivos alheios à vontade da G9.

7.3. Nos termos da cláusula 7.2, caso a G9 não cumpra os prazos aí referidos e caso seja exigido ao Cliente algum pagamento pela ligação ao Serviço, este terá direito a uma redução de metade desse valor.

## 8. Cessação

8.1. A G9 poderá resolver o Contrato com o Cliente e terminar a prestação dos Serviços em caso de inobservância das condições de acesso de utilização dos Serviços, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, com 30 dias de antecedência, indicando os fundamentos para a cessação, sem prejuízo de exigir ao Cliente eventuais responsabilidades.

8.2. O Cliente poderá em qualquer altura solicitar a cessação dos Serviços prestados pela G9, mediante comunicação escrita enviada com uma antecedência mínima de 30 dias, desde que se tenha vencido o período de fidelização eventualmente acordado.

8.3. A cessação do Serviço implica o apuramento de eventuais indemnizações a que qualquer das partes tenha direito, bem como o direito da G9 de receber as quantias que lhe forem devidas pelo Cliente à data do termo do Serviço.

## 9. Transmissão da posição do cliente

9.1. O Cliente poderá transmitir da sua posição a terceiros mediante o consentimento da G9, o qual não será razoavelmente recusado desde que o terceiro preste, por escrito e inequivocamente, o seu consentimento e não existam facturas vencidas e não integralmente pagas.

9.2. A G9 consente na transmissão da posição do Cliente, nos casos em que seja uma pessoa colectiva, em virtude de cisão, fusão ou trespasse, ficando este consentimento sujeito à condição de tal transmissão ser comunicada à G9 no prazo máximo de 20 dias a contar da sua efectivação.

## 10. Disposições finais

10.1. Nos termos do artigo 48.º, n.º 3 do Regicom, e de acordo com a sua política comercial, a G9 poderá alterar, complementar, suprimir ou substituir as presentes Condições Gerais ou parte delas, bem como, os tarifários e demais condições acordadas adicionalmente com o Cliente, sendo que, em tal caso, as novas disposições prevalecerão sobre as anteriores.

10.2. A alteração será comunicada pela G9 com, pelo menos, 30 dias de antecedência e considerar-se-á aceite decorridos 15 dias da data da recepção da comunicação, ou da data em que a comunicação deveria ter sido recebida, excepto se o Cliente tiver entretanto comunicado a não aceitação das novas condições. Esta comunicação implica a resolução do contrato na data em que as alterações devessem produzir efeitos, sem que a G9 lhe exija qualquer indemnização nos termos da cláusula 8.3, sem prejuízo das quantias devidas pelo Cliente à data do termo do Serviço.

10.3. Para efeitos do presente contrato, as comunicações entre as partes ter-se-ão por recebidas: (i) nos 3 dias úteis seguintes ao seu envio, quando se trate de envio postal; (ii) no primeiro dia útil seguinte ao seu envio, quando se trate de fax ou mensagem de correio electrónico (email) que, tendo sido enviada, não tenha gerado qualquer mensagem de erro.

10.4. Os serviços de assistência técnica da G9 serão prestados entre as 8:00 e as 20:00, através do número de telefone [a inserir]. A G9 poderá, mediante comunicação prévia com 8 dias de antecedência, alterar o funcionamento dos serviços de assistência técnica.

10.5. Todas as reclamações relativas ao Serviço deverão ser dirigidas por escrito para a G9 e para a morada referida na cláusula 1.1. A G9 responderá à reclamação no prazo máximo de 30 dias.